RELATÓRIO DA AÇÃO DE AUDITORIA N. 3.1 DO PAINT/2017 – N.° 02/2017

Verificação da regularidade do processo de concessão de bolsas de iniciação científica

Dourados – MS, janeiro de 2018.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4

2. VISÃO GERAL DO OBJETO DE AUDITORIA 6

3. ANÁLISE DAS QUESTÕES DE AUDITORIA E SEUS ACHADOS 10

3.1. Análise dos itens que foram considerados "em conformidade" com os normativos 11

3.1.1. Dos critérios para distribuição de quotas entre os pesquisadores (..... 11

ref. IV n. 3.1/2017-008) 11

3.1.2. Do risco de concessão de bolsas a alunos não matriculados em cursos de graduação e/ou a alunos com mais de três reprovações nos últimos dois semestres encerrados (..... 13

ref. IV n. 3.1/2017-001) 13

3.1.3. Da (existência de) política de iniciação científica da UFGD (ref. IV n. 3.1/2017-006) 15

3.1.4. Da nomeação de Coordenador Institucional de Iniciação Científica na UFGD (ref. IV n. 3.1/2017-009) 15

3.1.5. Da divulgação da relação de pesquisadores que compõem o Comitê Institucional de IC (ref. IV n. 3.1/2017-011) 17

3.1.6. Da participação de Comitê Externo no processo de avaliação do PIBIC (ref. IV n. 3.1/2017-012) 18

3.1.7. Da verificação de itens constantes em editais que possam limitar o acesso a bolsas (ref. IV n. 3.1/2017-015) 18

3.1.8. Do processo de avaliação do PIBIC (ref. IV n. 3.1/2017-016) 19

3.1.9. Da viabilização de participação de bolsistas PIBI em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos (ref. IV n. 3.1/2017-017) 21

3.1.10. Dos controles para inibir o conflito de interesses entre pesquisadores e bolsistas (ref. IV n. 3.1/2017-019) 22

3.2. Análise dos itens em que foi possível sugerir melhorias 23

3.2.1. Do controle da carga horária de cada bolsista (ref. IV n. 3.1/2017-003) 23

3.2.2. Da designação e divulgação de membros do comitê institucional para gerenciar o PIBIC (ref. IV n. 3.1/2017-010) ... 25

3.2.3. Da cobertura de bolsistas quanto a possíveis danos (ref. IV n. 3.1/2017-023) 26

3.3. Análise dos itens em que foi possível recomendar melhorias .. 27

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.3.1. Do risco de concessão de bolsas a alunos que não cumpriram seus deveres em relação a bolsas de iniciação científica recebidas anteriormente (ref. IV n. 3.1/2017-002) 27

3.3.2. Da concessão de bolsas a alunos estrangeiros (ref. IV n. 3.1/2017-004) 29

3.3.3. Da prévia comunicação ao CNPq sobre a realização do processo de avaliação do PIBIC (ref. IV n. 3.1/2017-013) 31

3.3.4. Da divulgação do edital de seleção (ref. IV n. 3.1/2017-014) 32

3.3.5. Do risco de concessão de bolsas PIBIC a alunos com vínculo empregatício (ref. IV n. 3.1/2017-020) 34

3.3.6. Do risco de acumulação indevida de bolsas PIBIC (ref. IV n. 3.1/2017-021) 36

3.3.7. Do risco de recebimento indevido de bolsas PIBIC por alunos que deixarem de atender aos requisitos e compromissos estabelecidos no momento da concessão (ref. IV n. 3.1/2017-022) 38

4. CONCLUSÃO 41

5. DO ENCAMINHAMENTO PARA APRECIAÇÃO SUPERIOR 42

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

Número: 02/2017 Relatório de Auditoria Dourados – MS

Unidade Auditada: Reitoria / Pró-reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPP.

Assunto: Auditoria no processo de concessão de bolsas de iniciação científica da UFGD.

Objetivo da Auditoria: Avaliar a regularidade na concessão de bolsas de iniciação científica no âmbito da UFGD.

1. INTRODUÇÃO

1. Como conclusão da Ação de Controle nº 3.1, consignada no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna deste ano (PAINT-2017), apresenta-se os resultados da auditoria no processo de concessão de bolsas de iniciação científica da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

2. Os trabalhos foram realizados no período de 06/03/17 a 30/01/2018 por meio dos procedimentos estabelecidos na Matriz de Planejamento nº 3.1/2017 em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à coleta de dados, no entanto importa registrar que a indefinição de prazos razoáveis para o atendimento das solicitações feitas pela Auditoria Interna da UFGD – Audin tem refletido negativamente nas atividades deste setor.

3. O objetivo principal desta auditoria foi "avaliar a regularidade do processo de concessão de bolsas de iniciação científica da UFGD". Para tanto, foram executados os procedimentos de auditoria constantes da Matriz de Planejamento nº 3.1/2017 a fim de buscar resposta à seguinte questão de auditoria:

a) Q1. O processo de concessão de bolsas de iniciação científica da UFGD é regular em relação ao estipulado pela legislação vigente?

4. Com base na conclusão desta ação de controle, tem-se que a resposta à essa Questão de Auditoria é positiva, embora haja ressalvas quanto a alguns pontos que requerem atenção e ação por parte da UFGD e que propiciará melhoria nos processos de concessão de bolsas. O detalhamento do resultado dessa análise, contudo, será apresentado em capítulo específico deste relatório.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

5. Todos os documentos e evidências relacionados a esta ação de controle fazem parte dos Papéis de Trabalho da Equipe de Auditoria e estão juntados ao Processo Administrativo nº 23005.000744/2017-36.

6. Diante do atingimento do objetivo desta auditoria, espera-se o acatamento das propostas de melhorias apresentadas neste relatório e sua efetiva implementação, o que levará ao fortalecimento da gestão da UFGD uma vez que evitará a ocorrência de irregularidades no que diz respeito ao objeto analisado.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

2. VISÃO GERAL DO OBJETO DE AUDITORIA[1]

7. A concessão de bolsas de iniciação científica no âmbito da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD faz parte de seu macroprocesso "Pós-Graduação e Pesquisa", mais precisamente do processo "Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UFGD" que está ligado diretamente ao cumprimento de sua missão institucional e, portanto, pertence ao seu Planejamento Estratégico[2]. Os possíveis riscos inerentes a este processo podem acarretar o comprometimento dos serviços prestados aos cidadãos e o comprometimento da imagem institucional da UFGD, podendo, inclusive, acarretar prejuízos financeiros, sociais e ambientais[3]. Esses motivos, somados a critérios técnicos, levaram à priorização desse processo para ser auditado no decorrer deste ano, conforme consta do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT-2017.

8. O processo "Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UFGD" se correlaciona, conforme informado pela área auditada, com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFGD – PDI/UFGD 2013-2017 na medida em que, por exemplo, contribui para: a) promover a 'Marca UFGD'[4]; b) estimular articulação entre ensino, pesquisa e extensão, horizontal e verticalmente[5]; c) promover a gestão da informação científica[6], etc.

9. Na prática a UFGD tem institucionalizado um programa de bolsas de iniciação científica, ou seja, possui um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC. Este, apesar de não estar normatizado internamente[7], se propõe a seguir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq que apresenta como finalidade de um PIBIC o "desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior" e, apresenta ainda, como

[1] Levantamento feito com base em informações colhidas junto à área auditada em resposta à SA 005-002-2017.
[2] Foi considerado o PDI 2013-2017 da UFGD como sendo seu Planejamento Estratégico.
[3] Informações fornecidas pela área auditada quando do levantamento de macroprocessos da UFGD para fins de elaboração do PAINT-2017.
[4] PDI UFGD 2013-2017 – Quadro 03, Programa 03, Item 8, conforme informado pela área auditada.
[5] PDI UFGD 2013-2017 – Quadro 01, Programa 01, Item 7, conforme informado pela área auditada.
[6] PDI UFGD 2013-2017 – Quadro 02, Programa 02, Item 5, conforme informado pela área auditada.
[7] A área auditada afirmou que "os programas de IC são regidos exclusivamente por meio de editais (de abertura e sucessivos), inexistindo normativos aprovados em instâncias como COUNI ou CEPEC" e que "todos os programas de IC da UFGD sujeitam-se à RN CNPq n. 17/2006".

objetivos gerais: a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; b) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e c) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

10. Ao todo a UFGD possui, atualmente, 6 (seis) modalidades de Programas de Iniciação Científica, a saber:

1) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC;
2) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-AF;
3) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI;
4) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica vinculado ao Plano Nacional de Assistência Estudantil da UFGD – PIBIC-PNAES;
5) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio – PIBIC-EM;
6) Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC.

11. Esses programas de iniciação científica são regidos, internamente, "exclusivamente por meio de editais (de abertura e sucessivos), inexistindo normativos [com essa finalidade] aprovados por instâncias como COUNI ou CEPEC", o que não impede a sujeição destes programas, conforme o caso, aos normativos do CNPq, especificamente à RN CNPq n. 17/2006 (e suas alterações), apontada pela área auditada como o normativo de referência ao qual se sujeitam todos os programas de iniciação científica da UFGD.

12. A concessão de bolsas no âmbito de cada programa pode ser descrita, resumidamente, segundo esclarecimentos prestados pela área auditada, da seguinte maneira: a) para bolsas de iniciação científica da graduação – os editais de abertura são direcionados aos pesquisadores que se inscrevem apresentando uma ficha de pontuação referente à sua produção científica, tecnológica ou artística. Essa ficha é avaliada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFGD e segue para a publicação do edital de classificação dos participantes com base na pontuação da ficha validada pelo Comitê. As bolsas são, então, distribuídas entre os pesquisadores mais bem classificados (observando-se a ordem de classificação do edital) que, por sua vez, escolhem e indicam os alunos que serão beneficiários das bolsas. Para se efetivarem como beneficiários das bolsas esses alunos indicados pelos professores devem atender a alguns critérios

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

mínimos estabelecidos previamente no edital; b) para PIBIC-EM – as inscrições no processo seletivo das bolsas são feitas pelos alunos interessados que são, posteriormente, ranqueados com base na média das notas de seus boletins escolares do ano imediatamente anterior ao da seleção, independentemente do ano em que os alunos estejam cursando. Os mais bem classificados são contemplados com uma bolsa cada e, assim, são designados para um professor (pesquisador da UFGD) que será o orientador na área de interesse do aluno beneficiário da bolsa; c) para o PIBIC-PNAES – a inscrição no processo seletivo PIBIC-PNAES é feita pelo orientador, que cadastra em sistema próprio o seu projeto de pesquisa ao qual deseja vincular algum aluno. A adesão é feita pelo aluno (necessariamente beneficiário de bolsa permanência da PROAE – programa PNAES) que se habilita a participar do PIBIC-PNAES junto ao orientador que possui uma linha de pesquisa de seu interesse. Esse aluno PIBIC-PNAES, segundo a área auditada, não recebe bolsa de iniciação científica, recebe, sim, a bolsa permanência da PROAE o que configura aquela bolsa PIBIC-PNAES como uma proposta de inserir os beneficiários da bolsa permanência em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13. As bolsas de iniciação científica da UFGD são concedidas, geralmente, para um período de 12 (doze) meses, vigendo de agosto de um ano até julho do ano seguinte, e são custeadas tanto por recursos financeiros oriundos do CNPq quanto por recursos financeiros da UFGD. Com recursos financeiros do CNPq são custeadas todas as bolsas concedidas no âmbito dos programas PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-EM e uma parte das bolsas concedidas no âmbito do PIBIC. A outra parte das bolsas concedidas via PIBIC, portanto, é custeada com recursos da própria universidade. Vale lembrar que não há pagamento de bolsas no âmbito do PIVIC (por se tratar de alunos voluntários) nem no âmbito do PIBIC-PNAES (conforme explicado no parágrafo anterior).

14. O total de recursos financeiros necessários para atender ao planejamento da UFGD no que diz respeito à concessão de bolsas de iniciação científica durante o exercício de 2017 é de R$ 1.383.600,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), sendo R$ 700.800,00 (setecentos mil e oitocentos reais) de recursos da universidade e R$ 682.800,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) de recursos oriundos do CNPq. Isso para atender a uma oferta mensal de 251 bolsas PIBIC (sendo 146 custeadas pela UFGD e 105 pelo CNPq), 12 bolsas PIBITI, 10 bolsas PIBIC-AF e 61 bolsas PIBIC-EM. O valor de cada bolsa é de R$ 100 (cem

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

reais) para as bolsas PIBIC-EM e R$ 400,00 (quatrocentos reais) para as demais.

Quadro 1 – Detalhamento das bolsas de iniciação científica ofertadas pela UFGD em 2017

Descrição da bolsa	Origem dos recur-sos	Quant. mês	Valor Unit.	Total por mês	Período (em meses)	Total anual
Bolsa PIBIC	UFGD	146	400,00	58.400,00	12	700.800,00
Bolsa PIBIC	CNPq	105	400,00	42.000,00	12	504.000,00
Bolsa PIBITI	CNPq	12	400,00	4.800,00	12	57.600,00
Bolsa PIBIC-AF	CNPq	10	400,00	4.000,00	12	48.000,00
Bolsa PIBIC-EM	CNPq	61	100,00	6.100,00	12	73.200,00
			Total Geral	115.300,00	12	1.383.600,00

Fonte: elaborado pela Audin com base em dados informados pela PROPP.

15. Este levantamento da visão geral do objeto a ser auditado, além de contribuir para uma melhor compreensão do objeto por parte da equipe de auditoria, possibilitou uma maior segurança desta Auditoria Interna na elaboração e execução de procedimentos de auditoria que permitiram opinar sobre a regularidade do processo de concessão de bolsas de iniciação científica da UFGD. Essas análises serão apresentadas no Capítulo seguinte deste relatório.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3. ANÁLISE DAS QUESTÕES DE AUDITORIA E SEUS ACHADOS

16. Os procedimentos de auditoria desta Ação de Controle foram construídos para avaliar se a forma como a UFGD concede e controla as bolsas de iniciação científica está coerente com os normativos – especialmente com a RN 017/2006 – CNPq – e não necessariamente implicou realização de análise documental de amostras das bolsas concedidas. Para tanto, dentre os procedimentos previstos na Matriz de Planejamento inclui-se a elaboração e aplicação da Lista de Verificação com base na legislação que rege o objeto desta ação de controle e, por vezes, com base nos critérios dos editais de concessão de bolsas lançados pela UFGD.

17. Após a análise feita com base na lista de verificação concluiu-se que 15 (quinze) dos 20 (vinte) itens analisados estão de acordo com os critérios estabelecidos nos normativos que disciplinam a concessão de bolsas de IC. Em 05 (cinco) itens analisados a Auditoria Interna encontrou oportunidade de melhoria e recomendou medidas corretivas ou preventivas.

18. Os procedimentos aplicados foram considerados, pela equipe da Auditoria Interna, suficientes para o atingimento do objetivo pretendido por esta ação de controle. Igualmente, as evidências obtidas por meio desses procedimentos foram consideradas adequadas e suficientes para embasar as constatações relatadas nas seções seguintes e, consequentemente, afirmar a **regularidade com ressalvas** do processo de concessão de bolsas de iniciação científica da UFGD.

19. Importa ressaltar que, embora nem todos os itens analisados terem gerado recomendações para a área auditada, a Equipe de Auditoria Interna entende que a exposição detalhada de todos os itens analisados poderia gerar um efeito positivo para a gestão da UFGD. Assim, a seguir são apresentados todos os itens analisados por esta Auditoria Interna durante a realização desta Ação de Controle. Ressalta-se, ainda, que o campo "situação encontrada" de cada item que será apresentado a seguir foi preenchido com base nas informações encaminhadas pela área auditada por meio do Memorando 066/2017 – PROPP/UFGD de 25.07.2017 em resposta à SA n. 005-004/2017 de 14.07.2017.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.1. Análise dos itens que foram considerados "em conformidade" com os normativos

3.1.1. Dos critérios para distribuição de quotas entre os pesquisadores (ref. IV n. 3.1/2017-008)

Critério:

20. Os critérios para distribuição de quotas entre os pesquisadores devem assegurar que os bolsistas sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

Fundamentação:

21. Item 3.4.3 3 c/c os itens 3.6.2 e 3.6.4 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

Objetivo da análise:

22. Avaliar os critérios de distribuição de quotas entre os pesquisadores quanto ao atendimento do item 3.4.3 c/c os itens 3.6.2 e 3.6.4 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

Situação encontrada:

23. Em resposta a solicitação de informações quanto aos critérios utilizados para fazer a distribuição das quotas de bolsistas entre os pesquisadores, a área auditada informou os seguintes procedimentos:

24. PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC – A quantidade de bolsas é distribuída entre as "três grandes áreas do conhecimento – Ciências Exatas, Ciências Humanas e Ciências da Vida". Essa distribuição é feita proporcionalmente à quantidade de propostas enviadas e recomendadas pela avaliação externa. Uma vez alocada a quantidade de bolsas de cada uma dessas áreas do conhecimento, o próximo passo é a distribuição das bolsas entre os pesquisadores inscritos. Essa distribuição é feita com base na ordem decrescente da pontuação obtida pelo pesquisador durante o processo seletivo e dentro de cada grande área, sendo distribuída uma bolsa por pesquisador até que se esgote a quantidade de bolsas daquela área. A única peculiaridade apresentada foi em relação ao PIBIC em que é feita uma primeira distribuição de 60% da quantidade de bolsas nos mesmos moldes e uma segunda distribuição dos 40% restantes recomeçando pelo primeiro classificado,

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

possibilitando, assim, que um mesmo pesquisador (se bem classificado e tendo apresentado mais de um plano de trabalho) seja contemplado com duas bolsas.

25. Complementarmente, ao analisar o Edital n. 01/2017/COPQ/PROPP/UFGD, foi possível detalhar os parâmetros mais relevantes8 do processo seletivo para classificação dos pesquisadores, a saber:

a) Para fins de pontuação é considerada exclusivamente a produção científica, tecnológica e artística registrada no Currículo Lattes do pesquisador;

b) Os maiores pesos para fins de pontuação são atribuídos de acordo com as classificações mais elevadas do Qualis9 para cada produção científica apresentada;

c) No ato de inscrição o pesquisador deverá encaminhar, dentre outros documentos, seu Currículo Lattes apenas com a produção mais recente (no caso, janeiro de 2014 a março de 2017);

d) Ainda no ato de inscrição o pesquisador deverá entregar preenchida a Ficha de Pontuação10 – um formulário próprio da área auditada com campos para ser lançada detalhadamente toda a produção científica, tecnológica e artística do pesquisador e que, após as devidas ponderações de acordo com o Qualis, apresenta a pontuação final obtida pelo pesquisador;

e) As inscrições deverão ser analisadas e homologadas (caso atendam todos os requisitos do edital) pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFGD, momento em que é conferida a documentação apresentada pelo pesquisador;

[8] Relevantes de acordo com o julgamento da Audin para atender ao objetivo desta verificação específica;
[9] Qualis, conforme informações disponíveis em http://www.capes.gov.br/component/content/article?id=2550:capes-aprova-a-nova-classificacao-do-qualis, é o conjunto de procedimentos utilizados pela Capes para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação.
[10] Disponível em http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/INICIACAO-CIENTIFICA-PROPP/;

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

f) Em seguida, o mesmo comitê analisa a pontuação obtida pelo pesquisador com base na Ficha de Pontuação por ele apresentada, validando ou não sua pontuação;

g) Na mesma etapa, consultores externos à UFGD analisam o mérito da proposta recomendando-a ou não;

h) As propostas recomendadas pela avaliação externa são classificadas, dentro de cada grande área do conhecimento, pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos pesquisadores e com base nessa classificação é feita a distribuição das bolsas disponíveis.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

26. Os procedimentos e critérios apresentados para distribuição de quotas entre os pesquisadores, se observados, são capazes de assegurar que os bolsistas sejam orientados por pesquisadores de maior competência científica evidenciada por sua recente produção intelectual, pois as bolsas são distribuídas em ordem decrescente da pontuação obtida por cada pesquisador durante o processo seletivo e os critérios de pontuação analisados se propõem a selecionar os pesquisadores que apresentam uma elevada produção científica, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, uma vez que cada item apresentado é valorado de acordo com o conceito Qualis obtido.

27. Corrobora a opinião acima o fato de a área auditada fazer uso de formulários padronizados, como é o caso da "Ficha de Pontuação" e, ainda, a previsão em edital da análise por parte do Comitê Interno de Iniciação Científica da UFGD para conferir a pontuação apresentada pelo pesquisador evitando, assim, possível preenchimento equivocado da ficha que pudesse comprometer a ordem de classificação.

Recomendação/Orientação:

28. Não há recomendação.

3.1.2. Do risco de concessão de bolsas a alunos não matriculados em cursos de graduação e/ou a alunos com mais de três reprovações nos últimos dois semestres encerrados (ref. IV n. 3.1/2017-001)

Critério:

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

29. O bolsista PIBIC deve estar regularmente matriculado em curso de graduação e não possuir mais que três reprovações nos dois últimos semestres encerrados.

Fundamentação:

30. Item 3.1 e 3.7.1 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq; Edital nº 01/2016/COPQ/PROPP/UFGD.

Objetivo da análise:

31. Avaliar o risco de concessão de bolsas PIBIC a alunos não matriculados em curso de graduação e/ou a alunos com mais de três reprovações nos últimos dois semestres encerrados

Situação encontrada:

32. A área auditada informou que o Edital de convocação para a indicação de alunos de Iniciação Científica (IC) prevê que o aluno indicado deve apresentar, dentre outros documentos, o seu histórico acadêmico. Pela resposta apresentada subentende-se que este documento é analisado pela PROPP antes da efetivação do cadastro do aluno na IC, tanto é que a área auditada informou contatar a Secretaria Acadêmica em caso de dúvidas quanto a esse documento. Complementarmente, os professores são orientados, quando do acompanhamento do andamento da IC, a solicitarem o imediato cancelamento da IC em caso de colação de grau ou desistência do aluno. Com base nesse mesmo histórico a área auditada verifica a ocorrência de reprovações e, sendo o caso, comunica, ao aluno e ao professor que o indicou, a impossibilidade de se efetivar o cadastramento da bolsa de IC.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

33. Apesar de não ter sido especificado o setor (da PROPP) responsável pela análise do histórico acadêmico nem comprovadas as orientações feitas aos professores, considera-se que os procedimentos apresentados (se observados) são capazes de mitigar o risco de concessão de bolsas de IC a alunos que não estejam cursando alguma graduação (ainda que em outra instituição de ensino) bem como de se conceder bolsas de IC a alunos de graduação com mais de três reprovações nos dois últimos semestres encerrados.

Recomendação/Orientação:

34. Não há recomendação.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.1.3. Da (existência de) política de iniciação científica da UFGD (ref. IV n. 3.1/2017-006)

Critério:

35. É ideal (um dos objetivos do PIBIC) que a Instituição formule uma política de iniciação científica.

Fundamentação:

36. Item 3.3.1-A do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

Objetivo da análise:

37. Verificar a existência de uma política de iniciação científica no âmbito da UFGD e/ou o estágio de elaboração desta.

Situação encontrada:

38. A área auditada informou que atualmente a Divisão de Iniciação Científica está redigindo o Regulamento Geral de Iniciação Científica contendo a Política de Iniciação Científica da Instituição e este regulamento será submetido aos Conselhos Superiores da UFGD para fins de deliberação de aprovação.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

39. Percebe-se que a Instituição ainda não tem uma política de iniciação científica formalizada, porém, reconheceu a necessidade desta e informou estar redigindo-a para posterior submissão aos devidos Conselhos Superiores. Complementarmente, por meio do Memorando nº 066/2017 – PROPP/UFGD, a área auditada informou que a elaboração da política será finalizada até o final de 2017.

Recomendação/Orientação:

40. Não há recomendação.

3.1.4. Da nomeação de Coordenador Institucional de Iniciação Científica na UFGD (ref. IV n. 3.1/2017-009)

Critério:

41. Deverá ser nomeado um Coordenador Institucional de Iniciação Científica na Instituição.

Fundamentação:

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

42. Item 3.5.3 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

Objetivo da análise:

43. Analisar a nomeação de Coordenador Institucional de Iniciação Científica na UFGD e sua qualificação.

Situação encontrada:

44. Não há nomeação específica para Coordenador Institucional de Iniciação Científica na UFGD, porém, a coordenação dos programas de IC cabe ao servidor nomeado para o cargo de Coordenador de Pesquisa/UFGD, que atualmente é um professor não bolsista de produtividade do CNPq.

45. Complementarmente, por meio do Memorando nº 066/2017 – PROPP/UFGD, a área auditada informou que o atual coordenador foi nomeado para coordenação institucional dos programas de IC por possuir, além de perfil de pesquisador e perfil administrativo, vasta experiência no âmbito da pesquisa científica bem como na orientação de alunos nos programas de IC da instituição. Informou, ainda, que o atual coordenador "possui perfil equivalente à condição de bolsista PQ ou DT, tanto que figura dentre os mais pontuados na produção científica da Grande Área das Ciências Exatas na instituição".

46. Importa destacar que a área auditada informou, ainda, que na UFGD há, atualmente, 19 (dezenove) pesquisadores com bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ) e 03 (três) com bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) e que, no entanto, além de perfil administrativo e outros atributos necessários para a ocupação do cargo de Coordenador de Pesquisa/PROPP, "faz-se necessário o interesse do respectivo pesquisador em assumir tal cargo (especialmente no tocante à dedicação à atividade administrativa que consome, no mínimo, 20 horas semanais), não bastando a condição de bolsista PQ ou DT".

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

47. Considera-se satisfatória para atender ao item 3.5.3 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq a nomeação de servidor com a função de coordenar o programa de IC no âmbito da UFGD, ainda que não se utilize a mesma nomenclatura apresentada no item supracitado. Importa, porém, ressaltar que o servidor designado para exercer a função de coordenador institucional de iniciação científica, deve, preferencialmente ser pesquisador com bolsa de Produtividade do CNPq e, na ausência deste, pesquisador de perfil equivalente.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

48. O atual coordenador não é pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, porém, possui, de acordo com a área auditada, o perfil equivalente àquele que deveria ter a prioridade para exercer tal função. Pela resposta apresentada pela área auditada subentende-se que, apesar da existência de pesquisadores com perfil tido como preferencial pelo normativo, não houve interesse destes pesquisadores bolsistas PQ ou DT em assumir o cargo de Coordenador de Pesquisa (e Coordenador Institucional dos Programas de IC) na instituição.

Recomendação/Orientação:

49. Não há recomendação.

3.1.5. Da divulgação da relação de pesquisadores que compõem o Comitê Institucional de IC (ref. IV n. 3.1/2017-011)

Critério:

50. Deve haver disponibilização na página da UFGD da relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.

Fundamentação:

51. Item 3.5.41 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

Objetivo da análise:

52. Verificar se a relação de pesquisadores que compõem o Comitê Institucional está sendo disponibilizada na página da UFGD.

Situação encontrada:

53. A composição do Comitê Institucional é disponibilizada na página eletrônica da UFGD.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

54. A relação de membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica está devidamente disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://portal.ufgd.edu.br/secao/iniciacao-cientifica-propp/comite-institucional-ic.

Recomendação/Orientação:

55. Não há recomendação.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.1.6. Da participação de Comitê Externo no processo de avaliação do PIBIC (ref. IV n. 3.1/2017-012)

Critério:

56. A Instituição deve convidar anualmente um Comitê Externo para participar do processo de avaliação do PIBIC.

Fundamentação:

57. Item 3.5.5 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

Objetivo da análise:

58. Verificar se a UFGD tem convidado Comitê Externo para participar do processo de avaliação do PIBIC.

Situação encontrada:

59. Há participação de Comitê Externo na seleção e avaliação do PIBIC na UFGD. Foi apresentada a relação de avaliadores externos para o Processo Seletivo de Iniciação Científica CNPq/UFGD 2017-2018 e, também, a relação de avaliadores externos que participaram do ENEPEX 2016.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

60. Situação considerada regular no que diz respeito à participação de comitê externo à UFGD no processo de seleção e avaliação do PIBIC. Cabe ressaltar, porém, que não foi verificado se os membros do comitê externo são pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

Recomendação/Orientação:

61. Não há recomendação.

3.1.7. Da verificação de itens constantes em editais que possam limitar o acesso a bolsas (ref. IV n. 3.1/2017-015)

Critério:

62. Não pode haver limitação ao acesso a bolsas por meio de medidas não autorizadas pelo CNPq.

Fundamentação:

63. Item 3.5.7 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

Objetivo da análise:

64. Verificar se no Edital de seleção constam itens – não permitidos pelo CNPq – que limitem o acesso a bolsas

Situação encontrada:

65. O Edital n. 01/2017/COPQ/PROPP/UFGD apresentado pela área auditada é direcionado à seleção dos pesquisadores e não traz, portanto, normas relacionadas diretamente aos alunos que serão indicados por estes.

66. Logo, a Audin precisou recorrer ao último edital publicado no sítio eletrônico da UFGD que faz a divulgação dos requisitos para os alunos de IC, qual seja, o Edital n. 18/2016 COPQ/PROPP/UFGD de 03.08.2016 e, neste, não foi encontrado nenhum item que impusesse limitação ao acesso a bolsas por meio de medidas não autorizadas pelo CNPq.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

67. O Edital analisado não traz nenhuma das medidas limitadoras de acesso à bolsa exemplificadas no item 3.5.7 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

Recomendação/Orientação:

68. Não há recomendação.

3.1.8. Do processo de avaliação do PIBIC (ref. IV n. 3.1/2017-016)

Critério:

69. O desempenho do bolsista deve ser avaliado pelo Comitê Institucional do PIBIC com base nos trabalhos apresentados numa reunião anual na forma de seminário ou congresso (Instituição pode acrescentar critérios próprios). Os resumos dos trabalhos dos bolsistas devem ser publicados em livro, CD ou na página da Instituição;

Fundamentação:

70. Item 3.5.10 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

Objetivo da análise:

71. Em termos gerais, verificar o processo de avaliação do PIBIC. Especificamente: confirmar a realização ou não de seminários/congressos para apresentação dos trabalhos dos

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

bolsistas; confirmar a adoção ou não de critérios próprios para avaliação dos bolsistas (não há obrigatoriedade); identificar os meios pelo quais os trabalhos são publicados;

Situação encontrada:

72. Conforme informações da área auditada, o processo de avaliação da IC é realizado com o Encontro Anual de Iniciação Científica sendo este organizado anualmente pela UFGD desde 2007, ano subsequente à abertura dos programas de IC nesta Instituição. Este processo de avaliação consiste, resumidamente, na aferição da entrega do relatório final de IC, cujo prazo é de trinta dias após o término da vigência da IC. Durante a realização do Encontro Anual de IC os consultores externos – designados pela UFGD – avaliam os trabalhos que foram inscritos no evento apresentando, ao final, a ficha de avaliação devidamente preenchida e assinada. Dentre os critérios avaliativos constam os seguintes: a) se o conteúdo do pôster é informativo, claro, conciso, organizado e sequencial; b) se procedimentos metodológicos usados para o desenvolvimento dos trabalhos são adequados aos objetivos propostos; c) se o apresentador utiliza exemplos relevantes para ilustrar e/ou esclarecer a ideia; d) se o apresentador expressa-se por meio de gestos, vocabulário e tom de voz adequados, etc.

73. Os anais do Encontro Anual de IC são publicados na página eletrônica11 da UFGD.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

74. O processo de avaliação da IC apresentado pela área auditada guarda conformidade com o item 3.5.10 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq. A área auditada apresentou a relação dos trabalhos apresentados pelos bolsistas PIBIC na última reunião anual de avaliação, ou seja, no último Encontro Anual de IC.

Recomendação/Orientação:

75. Não há recomendação.

[11] http://eventos.ufgd.edu.br/enepex/anais e http://eventos.ufgd.edu.br/anais/enepe

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.1.9. Da viabilização de participação de bolsistas PIBIC em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos (ref. IV n. 3.1/2017-017)

Critérios:

76. A instituição deve comprometer-se a viabilizar a participação dos bolsistas PIBIC em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos (RN 017 CNPq); o bolsista deve comprometer-se a participar do ENEPEX (Edital nº 01/2016/COPQ/PROPP/UFGD).

Fundamentação:

77. Item 3.5.11 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq; Edital nº 01/2016/COPQ/PROPP/UFGD.

Objetivo da análise:

78. Avaliar se a UFGD tem viabilizado a participação dos bolsistas PIBIC em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos.

Situação encontrada:

79. A área auditada informa que não dispõe de verbas suficientes para custear projetos de iniciação científica nem despesas de alunos de iniciação científica. Em todo caso, os trabalhos de IC são apresentados no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFGD e da UEMS – ENEPEX e os são premiados com o custeio de viagem para o evento científico denominado Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC. A quantidade de alunos premiados depende do local de realização do evento (que a cada ano ocorre em uma cidade diferente). Para exemplificar, em 2016 foram selecionados e premiados apenas 04 (quatro) alunos, pois o SBPC 2016 ocorreu na cidade de Porto Seguro – BA. Já neste ano de 2017 foi possível selecionar e premiar 40 (quarenta) alunos, pois o evento foi realizado na cidade de Belo Horizonte – MG o que possibilitou o envio de um ônibus com os alunos para representar a instituição.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

80. Apesar de a área auditada informar não possuir recursos financeiros suficientes para custear a participação de alunos bolsistas PIBIC em eventos científicos, percebe-se que esta tem viabilizado, na medida do possível, a participação de alguns alunos nestes tipos de eventos, mais precisamente nos

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

eventos da Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC. Além disso, os alunos participam do Encontro Anual de Iniciação Científica, comumente realizado com o ENEPEX que – segundo o site da instituição – é um evento que visa divulgar as ações de ensino de graduação, pós-graduação, extensão e de pesquisa universitária, e oferecer oportunidade para debates e sugestões, integrando o ensino, a pesquisa e a extensão.

81. Conclui-se, portanto, que a UFGD tem se comprometido a viabilizar, dentro do possível, a participação dos bolsistas PIBIC em eventos científicos para a apresentação de seus trabalhos, estando, assim, em conformidade com o requerido pelo item 3.5.11 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

Recomendação/Orientação:

82. Não há recomendação.

3.1.10. Dos controles para inibir o conflito de interesses entre pesquisadores e bolsistas (ref. IV n. 3.1/2017-019)

Critério:

83. O orientador deve observar princípios éticos e conflitos de interesse quando da indicação de aluno para ser bolsista PIBIC; é vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Fundamentação:

84. Item 3.6.5 do Anexo III e 7.1-a da RN 017/2006 – CNPq.

Objetivo da análise:

85. Verificar a existência de possíveis controles para inibir conflito de interesses entre pesquisadores e bolsistas.

Situação encontrada:

86. A área auditada informa que nunca aconteceu de um orientador indicar – para receber bolsa de IC – aluno com o qual tivesse algum grau de parentesco. Apesar da inexistência desta situação, a área auditada compara, com base na documentação exigida do aluno, eventual semelhança entre os sobrenomes de ambos.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

87. Em que pese a alegada inexistência de histórico quanto a conflitos de interesses entre pesquisador e aluno – mais precisamente quanto ao grau de parentesco – é importante que a área auditada mantenha o procedimento de verificação com o objetivo de inibir que supervisores e/ou coordenadores de quotas concedam bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, evitando, com isso, descumprimento dos itens 3.6.5 do Anexo III e 7.1-a da RN 017/2006 – CNPq.

Recomendação/Orientação:

88. Não há recomendação.

3.2. Análise dos itens em que foi possível sugerir melhorias

3.2.1. Do controle da carga horária de cada bolsista (ref. IV n. 3.1/2017-003)

Critério:

89. O bolsista deve dedicar-se às atividades prevista no projeto ou plano de trabalho durante a vigência da bolsa (item 5.1 RN 017/2006 – CNPq); o bolsista deve comprometer-se a dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades relacionadas ao plano de trabalho (Edital nº 01/2016/COPQ/PROPP/UFGD).

Fundamentação:

90. Item 5.1 da RN 017/2006 – CNPq e Edital nº 01/2016/COPQ/PROPP/UFGD.

Objetivo da análise:

91. Verificar se a UFGD controla a carga horária que deve ser dedicada por cada bolsista para execução do plano de trabalho.

Situação encontrada:

92. A área auditada informou que o controle de frequência e de carga horária dos alunos da IC é feito exclusivamente pelo respectivo orientador e/ou grupos de pesquisa. Sendo assim, não há por parte da área auditada procedimento estabelecido para se certificar de que os bolsistas estão dedicando ao

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

plano de trabalho a quantidade de horas estabelecidas em edital. Apesar disso, a área auditada concede aos alunos os devidos certificados de IC com a carga horária mínima estabelecida em edital, e não com a carga horária efetiva, dada a "impossibilidade" de aferição por parte da área auditada. Pela justificativa apresentada subentende-se que a quantidade de servidores disponíveis na Divisão de Iniciação Científica é insuficiente para conferir o total de bolsas de IC em andamento.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

93. Apesar de não haver procedimento específico pela área auditada para se certificar de que os bolsistas estão dedicando ao plano de trabalho a quantidade de horas previstas em edital, foi informado que cabe ao respectivo orientador o controle da carga horária de seus orientandos bolsistas. Ainda assim, considera-se prudente que a área auditada confira periodicamente, ainda que por amostragem, o cumprimento da carga horária por parte dos alunos bolsistas de IC.

94. Quanto a insuficiência de recursos humanos na Divisão de Iniciação Científica, a Audin considera esta situação como um risco potencial ao cumprimento adequado das responsabilidades do setor e, por isso, orienta que a área auditada comunique à Pro-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP para que esta realize os estudos necessários quanto à força de trabalho do setor e, se for o caso, sua readequação.

Manifestação da área auditada:

95. A área auditada, por meio do Memorando nº 36/2017/COPQ, acatou a sugestão informando que "implantará consultas periódicas junto aos orientadores dos programas de IC para averiguar a conformidade do disposto em edital".

Recomendação/Orientação:

96. **Sugere-se** que a UFGD aprimore os procedimentos existentes para garantir que os bolsistas de IC dediquem ao plano de trabalho a quantidade de horas estabelecidas em edital, ainda que esses procedimentos resultem em verificações esporádicas e por amostragem, como reforço do acompanhamento realizado pelos respectivos orientadores.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.2.2. Da designação e divulgação de membros do comitê institucional para gerenciar o PIBIC (ref. IV n. 3.1/2017-010)

Critério:

97. Deverá ser nomeado um Comitê Institucional responsável por gerencial o PIBIC no âmbito da Instituição.

Fundamentação:

98. Item 3.5.4 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

Objetivo da análise:

99. Avaliar a nomeação e formação do Comitê Institucional responsável por gerenciar o PIBIC no âmbito da UFGD

Situação encontrada:

100. O Comitê Interno de Iniciação Científica, responsável pelo gerenciamento do PIBIC na UFGD – teve sua penúltima nomeação feita pela Instrução de Serviço PROPP n. 20 de 03.11.2016. Na ocasião o Comitê era composto por 28 membros – além de seu presidente – com representatividade de onze faculdade sendo que todos os membros possuem titulação de doutor e 07 (sete) são bolsistas de Produtividade em Pesquisa – CNPq e 02 (dois) são bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – CNPq.

101. Recentemente houve, por meio da Instrução de Serviço nº 14 de 17.08.2017, nova designação de pesquisadores para compor o Comitê Interno de Iniciação Científica da UFGD no período de 18.08.2017 a 17.08.2019, passando, portanto, a atender um período de dois anos e não mais de um ano como antes. A relação dos membros do Comitê está disponibilizada no sítio eletrônico[12] da UFGD.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

102. A situação encontrada atende ao item 3.5.4 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq uma vez que há um comitê institucional nomeado para realizar o gerenciamento do PIBIC no âmbito da

[12] https://portal.ufgd.edu.br/secao/iniciacao-cientifica-propp/comite-institucional-ic

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

UFGD e a relação de seus membros, embora desatualizada[13], está divulgada no sítio eletrônico da Instituição.

Manifestação da área auditada:

103. A área auditada, por meio do Memorando nº 36/2017/COPQ, firmou o compromisso de atualizar – sempre que necessário – a relação dos membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFGD divulgada em seu sítio eletrônico.

Recomendação/Orientação:

104. **Sugere-se** que a UFGD mantenha devidamente atualizada a relação dos membros do Comitê Institucional do PIBIC divulgada em seu sítio eletrônico.

3.2.3. Da cobertura de bolsistas quanto a possíveis danos (ref. IV n. 3.1/2017-023)

Critério:

105. A Instituição é responsável pela cobertura dos bolsistas quanto a possíveis danos que possam ser causados a estes em eventuais casos de acidentes e sinistros nas instalações da UFGD.

Fundamentação:

106. Item 3.12 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

Objetivo da análise:

107. Verificar a existência de cobertura dos bolsistas quanto a possíveis danos que possam ser causados aos bolsistas em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer nas instalações da UFGD, já que nesses casos, por mais que a bolsa seja com recursos do CNPq, a responsabilidade será da UFGD (nos termos do item 3.12.1)

Situação encontrada:

108. A área auditada informou que não há seguro-saúde específico para os bolsistas do PIBIC e que eventuais despesas médicas e/ou hospitalares podem ser cobertas pelo seguro-saúde geral custeado pela PROGRAD a partir da matrícula do aluno em curso de graduação, ou seja, a partir do vínculo com a UFGD.

[13] Na listagem disponibilizada no site não consta o nome dos seguintes professores: Kênia Hilda Moreira e Rodrigo Garófallo Garcia.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

109. Situação considerada regular quanto aos alunos bolsistas de PIBIC e que também são alunos de graduação na UFGD, pois, embora não haja um seguro-saúde específico para os bolsistas do PIBIC, eventuais despesas médicas e hospitalares são cobertas pelo seguro-saúde geral que cobre todos os alunos de graduação desta Instituição.

110. Todavia, é importante lembrar que, de acordo com o item 3.6.6 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq, as bolsas PIBIC podem ser concedidas a alunos que pertençam a qualquer curso de graduação público ou privado no País, não necessariamente da instituição que distribui as bolsas. Sendo assim, com base na resposta apresentada pela área auditada, pode-se concluir que eventuais alunos bolsistas PIBIC que não sejam alunos de graduação desta instituição ficam sem cobertura do seguro-saúde.

Manifestação da área auditada:

111. A área auditada, por meio do Memorando nº 36/2017/COPQ, apesar de ressaltar que apenas 01 (um) aluno bolsista de IC é de outra instituição, informou que adotará as medidas necessárias quanto ao seguro-saúde para alunos IC de outras instituições.

Recomendação/Orientação:

112. **Sugere-se** que a UFGD mantenha seguro-saúde tanto para os bolsistas PIBIC que são alunos de graduação desta instituição quanto para eventuais bolsistas PIBIC alunos de graduação de outras instituições.

3.3. Análise dos itens em que foi possível recomendar melhorias

3.3.1. Do risco de concessão de bolsas a alunos que não cumpriram seus deveres em relação a bolsas de iniciação científica recebidas anteriormente (ref. IV n. 3.1/2017-002)

Critério:

113. Não pode ser concedida bolsa PIBIC a alunos que já desenvolveram iniciação científica na instituição em vigências anteriores sem cumprir todos os deveres dispostos

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

nos respectivos editais, termos de compromisso e resoluções normativas do CNPq.

Fundamentação:

114. Edital nº 18/2016/COPQ/PROPP/UFGD.

Objetivo da análise:

115. Avaliar o risco de concessão de bolsas PIBIC a alunos que não cumpriram seus deveres em relação a bolsas de iniciação científica anteriores.

Situação encontrada:

116. A área auditada informou que a Divisão de Iniciação Científica possui uma base de dados (Servidor Galileu) que contempla a baixa na entrega dos relatórios parcial e final de IC, a participação dos alunos no Encontro Anual de IC e os documentos pessoais desses alunos. Apesar da existência da base de dados, atualmente não é feita a verificação do cumprimento dos deveres dos orientadores e alunos de IC em vigências anteriores para fins de concessão de bolsas de IC. Porém, pretende-se implementar no próximo edital do processo seletivo de IC (março/2018) o impeditivo para que orientadores e alunos não participem dos programas de IC em caso de pendências em vigências anteriores, especialmente quanto a participação no ENEPEX e a entrega do relatório final de IC.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

117. Apesar de a área auditada ter informado a pretensão de se estabelecer este ponto de controle por meio de alterações no próximo edital, essa exigência já consta de Edital desta finalidade na UFGD, como se pode perceber por meio do Edital nº 18/2016/COPQ/PROPP/UFGD em que "torna pública a divulgação dos requisitos para ser aluno de iniciação científica e, ainda, a convocação para o cadastramento das iniciações científicas".

118. Assim, percebe-se que a Instituição, apesar de ter estabelecido esse requisito em edital, não possui uma etapa de controle para validar o atendimento ou não deste critério, o que maximiza o risco de se conceder bolsas PIBIC a alunos que não cumpriram seus deverem em relação a bolsas de IC anteriores.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

119. Considerando que a área auditada possui uma base de dados que poderia (acredita-se) facilitar essa conferência, não ficou claro na resposta apresentada o porquê de não fazê-la.

120. Ressalta-se que esta Audin não está afirmando a ocorrência, de fato, de concessão irregular (que não atenda aos critérios do edital) de bolsas de IC, e sim a potencialização do risco de isso ter acontecido ou vir a acontecer devido a fragilidade/ausência de controles para mitigar esse risco.

Manifestação da área auditada:

121. A área auditada, por meio do Memorando nº 36/2017/COPQ, manifestou a intenção de implantar mecanismos mais eficientes para impedir que alunos ou orientadores com pendências em editais anteriores sejam admitidos em outros editais. Contudo, a área auditada não informa, nesta ocasião, quais procedimentos serão adotados. Acredita-se, portanto, que tal detalhamento será apresentado no momento oportuno, que é quando da apresentação do plano de ação por parte do gestor.

Recomendação/Orientação:

122. **RA 2017/02 3.3.1.1** Que a UFGD implemente mecanismos para mitigar o risco de concessão de bolsas de IC em desconformidade com os critérios estabelecidos em edital, especialmente quanto a concessão de bolsas a alunos que não cumpriram seus deveres em relação a bolsas de IC recebidas anteriormente.

3.3.2. Da concessão de bolsas a alunos estrangeiros (ref. IV n. 3.1/2017-004)

Critério:

123. Caso a bolsa do PIBIC seja concedida a aluno estrangeiro, o coordenador do projeto deverá se certificar de que ele esteja em situação regular no País e, ainda, manter em seu poder toda a documentação comprobatória durante a vigência da bolsa.

Fundamentação:

124. Item 7.6 da RN 017/2006 – CNPq.

Objetivo da análise:

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

125. Verificar a existência de concessão de bolsas a alunos estrangeiros e, em caso afirmativo, se o coordenador mantém consigo a documentação comprobatória de situação regular destes bolsistas estrangeiros.

Situação encontrada:

126. A área auditada informou que "eventualmente" tem conhecimento que algum aluno estrangeiro é contemplado com bolsa de IC e que, em ocorrendo essas eventualidades, não é verificada a nacionalidade do aluno no ato de sua indicação para a IC. Esse é o motivo de não se afirmar decididamente se há ou não, atualmente, bolsas concedidas a alunos estrangeiros. Ademais, nos editais de IC não consta a previsão de procedimentos distintos para o cadastramento de alunos estrangeiros e, portanto, é exigido destes os mesmos documentos que devem ser apresentados pelos alunos não estrangeiros, motivo pelo qual a área auditada não mantém este tipo de controle.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

127. Embora não haja previsão em edital especificando a documentação que deve ser apresentada por alunos estrangeiros, a UFGD deve observar o que foi estabelecido pelo item 7.6 da RN 017/2006 – CNPq que permite a concessão de bolsa a estrangeiro, mas este precisa estar em situação regular no País e cabe ao coordenador do projeto verificar a legalização do visto de entrada e permanência no País durante a vigência da bolsa, mantendo em seu poder os documentos comprobatórios.

128. Sendo assim, a omissão do edital de seleção de bolsistas quanto a este item não dispensa a UFGD do cumprimento da RN 017/2006 do CNPq. O desejável seria, sim, que os editais estivessem alinhados aos critérios estabelecidos naquela resolução para facilitar o cumprimento destes critérios por parte desta Instituição. Em todo caso, é necessário que a UFGD crie mecanismos de controle que mitiguem o risco de não cumprimento dos normativos do CNPq quanto a concessão de bolsas de IC a alunos estrangeiros.

Manifestação da área auditada:

129. A área auditada, por meio do Memorando nº 36/2017/COPQ, informou que "irá incluir nos próximos editais o dever de o orientador se certificar da regularidade documental de aluno estrangeiro indicado para ser aluno de IC".

Recomendação/Orientação:

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

130. **RA 2017/02 3.3.2.1** Que a UFGD crie mecanismos para se assegurar de que quando da concessão – e durante a vigência – de bolsas de IC a alunos estrangeiros, estes estejam em situação regular no País, conforme estabelece o item 7.6 da RN 017/2006 – CNPq.

3.3.3. Da prévia comunicação ao CNPq sobre a realização do processo de avaliação do PIBIC (ref. IV n. 3.1/2017-013)

Critério:

131. A Instituição deve informar previamente ao CNPq a data de realização do processo de avaliação do PIBIC bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo convidado para esta avaliação.

Fundamentação:

132. Item 3.5.5.1 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

Objetivo da análise:

133. Analisar a ocorrência de comunicação prévia ao CNPq sobre a realização do processo de avaliação do PIBIC.

Situação encontrada:

134. A UFGD não comunica previamente ao CNPq a realização do processo de avaliação do PIBIC feita pelo comitê externo. A área auditada considera que o CNPq não solicita esta informação nem dispõe de meios para que esta seja prestada. Em todo o caso, várias informações são enviadas ao CNPq em momento posterior ao processo de avaliação, como por exemplo: a) após a avaliação dos trabalhos de IC submetidos ao ENEPEX é solicitado, por e-mail, que os participantes preencham um relatório sobre o PIBIC no site do CNPq; b) na chamada bianual publicada pelo CNPq para as instituições solicitarem quotas de bolsas de IC, um dos itens do relatório prestado para este fim é a composição dos comitês interno e externo das duas vigências de IC anteriores.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

135. Embora haja comitê externo participando do processo de avaliação do PIBIC na UFGD, considera-se não atendido integralmente o item 3.5.5.1 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq uma vez que não comunica com antecedência ao CNPq a data de realização deste processo, bem como os nomes dos

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

componentes do comitê externo com seus respectivos níveis de bolsas de produtividade em pesquisa.

Manifestação da área auditada:

136. A área auditada, por meio do Memorando nº 36/2017/COPQ, informa que fará anualmente um comunicado formal ao CNPq acerca da data, local e horário do Encontro Anual de Iniciação Científica da UFGD, visando amplificar o controle financeiro e finalístico dos recursos investidos na instituição pelo CNPq.

137. Ressalva-se, contudo, que o atendimento integral da recomendação dar-se-á com prestação, ao CNPq, de todas as informações requeridas na recomendação RA 2017/02-3.3.3.1, inclusive os nomes dos componentes do Comitê Externo e seus respectivos níveis de bolsa de produtividade em pesquisa.

Recomendação/Orientação:

138. **RA 2017/02 3.3.3.1** Que a UFGD, em atendimento ao item 3.5.5.1 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq, comunique ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e avaliação do PIBIC, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo (de avaliação) com seus respectivos níveis de bolsas de produtividade em pesquisa.

3.3.4. Da divulgação do edital de seleção (ref. IV n. 3.1/2017-014)

Critério:

139. Deve haver ampla divulgação das normas do PIBIC por meio de Edital durante o processo de seleção. No Edital deve constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações.

Fundamentação:

140. Item 3.5.6 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq.

Objetivo da análise:

141. Verificar aspectos da divulgação do Edital de seleção.

Situação encontrada:

142. Com o intuito de verificação dos aspectos básicos dos editais de seleção pela Audin, a área auditada encaminhou o

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

Edital nº 01/2017/COPQ/PROPP/UFGD de 1º de março de 2017 em que foi possível verificar a divulgação de informações como: período de inscrições (item 1 do Edital); os critérios para a seleção dos orientadores (itens 5 e 6 do Edital); outras regulamentações.

143. Ainda em relação aos aspectos básicos dos editais de seleção, não foi possível encontrar informações claras a respeito de procedimentos para pedidos de reconsiderações. Resumidamente pode-se dizer que para ser selecionado o pesquisador precisa ter seu plano de trabalho aprovado (considerado como "recomendado") por um comitê externo e, assim sendo, participará da distribuição das bolsas que obedecerá a ordem decrescente de classificação obtida na análise de sua pontuação (com base na produção científica) feita pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFGD. Dessa forma, o pesquisador fica submetido a duas etapas de avaliações, sendo uma realizada por comitê externo e a outra por comitê interno. Quanto à etapa de avaliação do plano de trabalho realizada pelo comitê externo, está previsto no Edital (item 5.2.2) que o plano de trabalho que for avaliado como "não recomendado" será automaticamente encaminhado para uma segunda análise de mérito, antes mesmo da publicação do resultado preliminar, ou seja, independentemente da interposição de recurso. Em relação à etapa de avaliação da pontuação e consequente classificação do proponente, o Edital se restringe a informar (item 5.2) que esta etapa será realizada pelo comitê interno, sem mencionar algum procedimento para possíveis pedidos de reconsiderações.

144. Quanto aos meios utilizados para realizar a ampla divulgação do edital, a área auditada informou que esta ocorreu por meio de publicação no sítio eletrônico da UFGD14, além de notícias divulgadas no portal da UFGD, encaminhamento de e-mails e, ainda, divulgação em rede social por meio da "página da Iniciação Científica da UFGD".

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

145. As informações contidas no último edital do processo seletivo do PIBIC atendem parcialmente ao que é exigido pelo item 3.5.6 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq, uma vez que carece de aprimoramento quanto a divulgação dos procedimentos que os proponentes deverão adotar em caso de possíveis pedidos de reconsiderações quanto ao resultado das etapas de avaliação em que são submetidos.

Manifestação da área auditada:

[14] https://portal.ufgd.edu.br/secao/iniciacao-cientifica-propp/editais

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

146. A área auditada, por meio do Memorando nº 36/2017/COPQ, esclareceu que o processo seletivo de IC sempre oportunizou que o orientador recorresse da pontuação atribuída à sua produção científica, bem como da análise de mérito dos planos de trabalho. Esclareceu, ainda, que as orientações acerca dos prazos e procedimentos para o orientador manifestar seu inconformismo sempre foram tradicionalmente publicadas nos respectivos editais de resultado preliminar.

147. Assim, com a prestação dessas informações complementares àquelas anteriormente analisadas quando da execução desta ação de controle, esta Audin considera insubsistente a fundamentação da recomendação RA 2017/02-3.3.4.1, motivo pelo qual não mais tem validade tal recomendação. Seu texto será mantido neste relatório, com a devida formatação diferenciada das demais, apenas para fins de registro.

148. Ainda assim, considera-se positiva a atitude da área auditada de informar que, para ampliar a visibilidade dos procedimentos por ela adotados, os critérios e procedimentos para a interposição de recursos também serão incluídos nos editais de abertura dos próximos processos seletivos de IC.

Recomendação/Orientação:

~~149. **RA 2017/02 3.3.4.1** Que a UFGD, em atendimento ao item 3.5.6 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq, faça constar dos próximos editais para processo seletivo do PIBIC os procedimentos para possíveis pedidos de reconsiderações quanto ao resultado das etapas de avaliação em que os participantes serão submetidos.~~

3.3.5. Do risco de concessão de bolsas PIBIC a alunos com vínculo empregatício (ref. IV n. 3.1/2017-020)

Critério:

150. O bolsista PIBIC não deve possuir vínculo empregatício.

Fundamentação:

151. Item 3.7.2 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq; Edital nº 01/2016/COPQ/PROPP/UFGD.

Objetivo da análise:

152. Avaliar o risco de concessão de bolsas PIBIC a alunos com vínculo empregatício.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

Situação encontrada:

153. A UFGD não dispõe de um sistema integrado para aferição da existência de vínculo empregatício (público e/ou privado) e isso, associado a grande quantidade de alunos de IC, inviabiliza, segundo a área auditada, a implantação de um controle preventivo que verifique a existência de vínculo laboral destes alunos.

154. O controle feito pela Divisão de Iniciação Científica é a posteriori e com base em denúncias recebidas por meio da Ouvidoria da UFGD ou da própria Divisão. Nesses casos é feita a devida apuração da procedência da afirmação e, em caso afirmativo, processa-se a devolução das parcelas recebidas indevidamente pelo aluno.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

155. A Audin entende que o procedimento descrito pela área auditada em que possíveis vínculos empregatícios de alunos de IC são verificados apenas com base em denúncias recebidas – por esta ou pela Ouvidoria da UFGD – não é suficiente para inibir o risco de concessão de bolsas de IC, uma vez que a situação só é verificada depois de concedida a bolsa e apenas se houver denúncia.

156. Importa ressaltar que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3° da Lei n° 11.788/2008.

Manifestação da área auditada:

157. A área auditada, por meio do Memorando n° 36/2017/COPQ, informou que o controle *a priori* será implantado a partir do próximo processo seletivo de IC mediante a cobrança da assinatura de uma declaração de inexistência de vínculo empregatício ou de recebimento de outra bolsa (salvo de natureza assistencial) como condicionante para o cadastramento da bolsa.

Recomendação/Orientação:

158. **RA 2017/02 3.3.5.1** Que a UFGD, preventivamente, estabeleça procedimentos internos capazes de diminuir o risco de concessão de bolsas de Iniciação Científica a alunos que possuam vínculo empregatício.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.3.6. Do risco de acumulação indevida de bolsas PIBIC (ref. IV n. 3.1/2017-021)

Critério:

159. É vedado o acúmulo de bolsas PIBIC com bolsas de outros Programas do CNPq... (Obs. Não é considerado acúmulo o recebimento simultâneo com bolsas de caráter assistencial)

Fundamentação:

160. Item 3.7.6 do Anexo III e 7.5-a da RN 017/2006 – CNPq; Edital nº 01/2016/COPQ/PROPP/UFGD.

Objetivo da análise:

161. Avaliar o risco de concessão de bolsas PIBIC com outras bolsas em que não é permitida a acumulação.

Situação encontrada:

162. A verificação de situações de acúmulos indevidos de bolsas de IC com outros tipos de bolsas é feita mensalmente com o auxílio de planilhas eletrônicas em que as informações de alunos que recebem bolsas de IC são cruzadas com os alunos que recebem bolsas permanência.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

163. Ao que parece o procedimento descrito pela área auditada confronta mensalmente as informações de alunos que recebem bolsas de IC com as de alunos que recebem bolsa permanência. Acontece que, no que diz respeito a concessão de bolsas de IC, não há na RN 017/2006 – CNPq vedação quanto ao acúmulo de bolsas de IC com bolsas permanência, pelo contrário, a Resolução informa em seu item 3.7.6.1 que "não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica".

164. A RN 017/2006 – CNPq veda, sim, a acumulação de bolsa de IC com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres e nenhum procedimento foi apresentado pela área auditada que pudesse inibir a ocorrência desta situação.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

Manifestação da área auditada:

165. A área auditada, por meio do Memorando nº 36/2017/COPQ, ressaltou a dificuldade de se estabelecer integralmente um controle para este item por conta da inexistência de um sistema informatizado para o cruzamento de dados com instituições públicas e privadas de Dourados e região que pudesse inibir o acúmulo indevido de bolsas de IC concedidas no âmbito da UFGD com aquelas concedidas por outras instituições e, portanto, em eventuais situações deste tipo de acúmulo indevido é feito o controle *a posteriori* com apuração dos fatos e o devido ressarcimento, conforme o caso.

166. Quanto às bolsas concedidas no âmbito da UFGD, a área auditada reafirmou realizar o controle por meio de cruzamento de dados dispostos em planilha eletrônica de controle de bolsistas com dados, também em planilha eletrônica, dos demais setores da UFGD responsáveis pela concessão de bolsas cuja cumulação seja vedada por normativos externos ou por normativos da própria Universidade.

167. A Audin, por sua vez, reconhece a dificuldade do estabelecimento de controle efetivo para assegurar a não ocorrência de acúmulo indevido das bolsas de IC concedidas no âmbito da UFGD com aquelas concedidas por outras instituições, dada a alegada inexistência de sistema informatizado para realizar tal confrontação. Em todo o caso, **sugere-se** que, ao menos, uma declaração sobre a inexistência de acúmulo indevido de bolsas seja requerida do aluno quando do momento inicial de concessão das bolsas pela UFGD.

168. Em relação ao risco de acúmulo indevido entre as bolsas concedidas pela própria UFGD, esta Audin **sugere** que no momento inicial da concessão de bolsas de IC também seja confirmada a inexistência de bolsas cuja acumulação seja vedada, e não apenas periodicamente (mensalmente) como afirmado pela área auditada. Aliás, esse procedimento deveria ser aplicado quando da concessão de qualquer tipo de bolsas por esta Instituição, não só para as bolsas de IC.

169. Ademais, a Audin considera importante que a UFGD envide esforços para implementar sistemas informatizados que facilitem a execução célere e regular do processo de concessão de bolsas em seu âmbito, inclusive sistemas com a devida parametrização e capazes de cruzar dados entre os setores desta universidade, evitando, assim, um prosseguimento irregular no ato de concessão de bolsas.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

170. Assim, feitas as devidas ponderações, esta Audin considera inviável a manutenção da Recomendação RA 2017/02-3.3.6.1, motivo pelo qual ela não mais tem validade. Seu texto será mantido neste relatório, com a devida formatação diferenciada das demais, apenas para fins de registro.

Recomendação/Orientação:

171. ~~**RA 2017/02 3.3.6.1** Que a UFGD, preventivamente, estabeleça (ou aprimore) procedimentos internos que sejam capazes de inibir o acúmulo indevido, por parte de alunos, de bolsa de IC com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres~~.

3.3.7. Do risco de recebimento indevido de bolsas PIBIC por alunos que deixarem de atender aos requisitos e compromissos estabelecidos no momento da concessão (ref. IV n. 3.1/2017-022)

Critério:

172. O bolsista deve devolver eventuais benefícios pagos indevidamente (como no caso de descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos)

Fundamentação:

173. Item 3.7.7 do Anexo III e 5.2 da RN 017/2006 – CNPq; Edital nº 01/2016/COPQ/PROPP/UFGD.

Objetivo da análise:

174. Verificar a existência de controles que mitiguem o risco de recebimento indevido de bolsas PIBIC por alunos que deixarem de atender ao requisitos e compromissos estabelecidos;

Situação encontrada:

175. Não há verificação periódica realizada pela área auditada com o intuito de assegurar que os alunos bolsistas continuam mantendo as mesmas condições iniciais que justificaram a concessão das bolsas, ou seja, que os bolsistas continuam atendendo aos requisitos e compromissos estabelecidos em normativos para o recebimento das bolsas. Ainda assim, a área auditada afirma que em caso de tomar conhecimento de percepção irregular de bolsa de IC é feito o registro por escrito desta irregularidade, inclusive com a manifestação expressa de ciência por parte do orientador e do aluno de IC

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

(via e-mail ou em ata de reunião presencial) e, é feito também, o processamento da devolução dos valores recebidos indevidamente mediante a emissão de guia GRU, além do monitoramento do pagamento da guia com exigência do envio do comprovante de pagamento para a baixa da irregularidade junto ao setor responsável.

Análise da Auditoria / Achado de Auditoria:

176. O item 3.7 do Anexo III e 5.2 da RN 017/2006 traz vários requisitos e compromissos que devem ser cumpridos pelos alunos bolsistas de IC, dentre eles: a) estar regulamente matriculado em cursos de graduação; b) não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa; c) fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq em suas publicações e trabalhos apresentados; d) não acumular o recebimento desta bolsa de IC com bolsas de outros programas do CNPq, etc.

177. Complementarmente o Edital nº 18/2016/COPQ/PROPP/UFGD[15] também traz alguns requisitos que devem ser observados pelos alunos que recebem bolsas de IC, a exemplo do comprometimento em dedicar-se 12 (doze) horas semanais ao plano de trabalho.

178. Tanto na resolução[16] do CNPq quanto no edital é explícito o dever de o bolsista devolver os valores recebidos indevidamente em caso de descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos.

179. Sendo assim, esta Auditoria Interna entende ser necessário verificar periodicamente se os bolsistas continuam cumprindo os requisitos e compromissos estabelecidos em normativos externos e, também, nos editais publicados pela UFGD.

Manifestação da área auditada:

180. A área auditada, por meio do Memorando nº 36/2017/COPQ, informou que não há previsão, em edital, dessa verificação periódica "ante a inexistência de 'cassação' de bolsa, ou seja, de exclusão sumária de aluno após o início de seu gozo". Informou, ainda, que caso o aluno deixe de preencher um ou mais requisitos previstos em edital ele não poderá participar novamente de algum programa de IC na próxima vigência.

[15] O edital, apresentado apenas como exemplo, traz os requisitos para os alunos de IC referente ao processo seletivo 2016-2017
[16] Ver item 3.7.7 d RN 017/2016 do CNPq

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

181. No entendimento desta Audin a área auditada reafirmou a inexistência dos controles requeridos pela Recomendação RA 2017/02-3.3.7.1 e não demonstrou algum normativo que pudesse embasar sua afirmação de impossibilidade de "exclusão sumária de aluno após o início" do gozo da bolsa de IC. Aliás, em termos gerais não é diretamente isso que se requer com a referida recomendação, a menos que seja o caso". A recomendação procura contribuir no sentido de a Instituição manter uma postura alerta em relação ao cumprimento dos compromissos feitos pelos alunos ao aceitar os termos do edital e dos normativos para fazer jus ao recebimento da bolsa. Ora, a partir do momento em que o aluno não mais atende àqueles requisitos que levaram a Administração Pública deferir a concessão da bolsa e/ou a partir do momento em que deixar de cumprir os compromissos firmados no momento inicial da concessão, parece ser de bom tom que uma postura atenta da Instituição venha detectar tal situação e realizar os devidos ajustes, inclusive ressarcimento dos valores pagos indevidamente, se for o caso.

182. Mantém-se, portanto, a recomendação em tela. Importa lembrar que a manutenção das recomendações da Audin não obriga a área auditada a implementá-las. Todavia, em caso de não acatamento é importante que a gestão tenha pleno conhecimento dos riscos de sua não implementação e, com efeito, assine o devido "Termo de Não Acatamento".

Recomendação/Orientação:

183. **RA 2017/02 3.3.7.1** Que a UFGD, preventivamente, estabeleça (ou aprimore) procedimentos internos para se certificar de que os alunos que recebem bolsas de Iniciação Científica estejam (ou continuam) cumprindo os compromissos e requisitos estabelecidos em normativos e editais e, em caso de descumprimento, garantir que os valores pagos indevidamente sejam devolvidos.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

4. CONCLUSÃO

184. A Ação de Controle realizada abrangeu a análise sobre o processo de concessão de bolsas de iniciação científica da UFGD. As conclusões da equipe restringem-se aos achados possibilitados pela aplicação da respectiva Matriz de Planejamento, bem como de procedimentos de auditoria adicionais justificados nos autos do processo[24]. Os procedimentos executados foram considerados suficientes para o atingimento do objetivo desta ação.

185. A equipe encontrou situações/práticas que estão em conformidade com o que é requerido nos normativos que regem a matéria, mas também encontrou pontos que podem melhorar. Alguns resultaram em recomendações, outros em apenas sugestões de melhoria.

186. Apesar de ter encontrado algumas deficiências que requerem atenção e ação por parte da UFGD, as evidências encontradas não foram suficientes para que a equipe concluísse pela irregularidade total do objeto ora analisado, uma vez que a maioria dos itens analisados foram considerados "em conformidade" com os normativos. Por isso opina-se pela **regularidade com ressalvas** do processo de concessão de bolsas de iniciação científica da UFGD. Assim, as situações apontadas precisam ser corrigidas e mecanismos de controle precisam ser implementados ou aprimorados para evitar novas ocorrências, conforme demonstrado no decorrer deste relatório.

187. Com isso espera-se contribuir com a gestão desta Universidade por meio do aprimoramento de seu processo de concessão de bolsas de iniciação científica, da implementação ou fortalecimento de controles que garantam a aplicação regular e eficiente dos recursos públicos geridos por esta Universidade e, consequentemente, do atingimento dos objetivos do processo que foi objeto desta análise.

[24] Processo nº 23005.000744/2017-36.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

5. DO ENCAMINHAMENTO PARA APRECIAÇÃO SUPERIOR

188. Este Relatório de Auditoria encerra a execução da Matriz de Planejamento nº 3.1/2017 (assim como dos procedimentos de auditoria adicionais) elaborada com o objetivo principal de verificar a regularidade do processo de concessão de bolsas de iniciação científica da UFGD. As conclusões nele relatadas representam o posicionamento da Equipe da Auditoria Interna da UFGD embasado nos procedimentos de auditoria previamente definidos e devidamente aprovados pela chefia deste setor. Todos os procedimentos executados estão devidamente autuados no Processo nº 23005.000744/2017-36.

189. É o relatório, o qual submeto à apreciação superior para revisão, aprovação (se for o caso) e posterior providências quanto às etapas seguintes do processo de auditoria.

Dionatan Vermieiro Nóia de Souza
Contador – CRC: MS-010901/O-3
Auditoria Interna da UFGD

190. De acordo. Encaminha-se como proposto.

Daniely Guskuma Franco
Chefe da Auditoria Interna da UFGD

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br